



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

85

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

Ata da primeira Reunião da quarta Sessão, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, com a presença do Senhor Presidente Noé Miniguite Corrêa e comigo Secretário Jovane de Paula Rezende. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária às dezenove horas do dia vinte de maio de dois mil e treze, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Fabrísio Brito de Barros, Francisco Joaquim de Souza Lima, Paulo Afonso Dias de Andrade, Paulo Henrique Ferreira da Silva, Raphael Ribeiro Gouvêa e Valma Aparecida Coelho de Medeiros. O Vereador José Roberto Fontes de Almeida estava ausente com justificativa. **EXPEDIENTE:** Deu entrada um Ofício de Encaminhamento, datado de 24/04/2013, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1.259 de 24 de abril de 2013: "REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1418 DE 05 DE ABRIL DE 2013", de autoria do Executivo Municipal, acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima. A seguir, deu entrada um Ofício de Encaminhamento, datado de 24/04/2013, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1.260 de 24 de abril de 2013: "CRIA O PROGRAMA BOLSA ALUGUEL SOCIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo Municipal, acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima. Em seguida, deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica referente ao Projeto de Lei nº 1.260/2013, cuja conclusão segue na íntegra: "Em assim sendo, entendemos que baseando sobretudo na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), o Projeto de Lei em referência pode ser aprovado, tendo em vista que o mesmo está visando à criação no âmbito municipal do PROGRAMA BOLSA ALUGUEL SOCIAL, para garantir direito de moradia, uma necessidade essencial para a dignidade humana, beneficiando financeiramente com a destinação do pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias carentes de nosso município, em situação habitacional de emergência". É o parecer. À consideração superior. Recreio, 13 de maio de 2013. Antônio Augusto da Silva Brito – Assessor Jurídico. A seguir, deu entrada um Ofício de Encaminhamento, datado de 03/05/2013, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1.261 de 03 de maio de 2013: "INCLUI O DIA DE SANTO HIGINO NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE RECREIO. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR O EVENTO DA CORRIDA DE SANTO HIGINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo Municipal, acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima. Em seguida, deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica referente ao Projeto de Lei nº 1.261/2013, cuja conclusão segue na íntegra: "Em assim sendo, entendemos que o Projeto de Lei em referência pode ser aprovado, tendo em vista que o evento é um importante meio de preservação de nossas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

86

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

tradições e promoção do nome de nossa cidade". É o parecer. À consideração superior. Recreio, 13 de maio de 2013. Antônio Augusto da Silva Brito – Assessor Jurídico. A seguir, deu entrada um Ofício de Encaminhamento, datado de 03/05/2013, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1.262 de 03 de maio de 2013: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A CASA DO LAR DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CLACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo Municipal, acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima. Em seguida, deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica referente ao Projeto de Lei nº 1.262/2013, cuja conclusão segue na íntegra: "A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição da constitucionalidade e legalidade no que concerne a competência e quanto à iniciativa que é privativa do Chefe do Executivo, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica Municipal. A propositura, em especial, a sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, sendo matéria de natureza legislativa em que o aval da Câmara é indispensável. Em assim sendo, entendemos que o Projeto de Lei em referência pode ser aprovado, conforme determina o artigo 48, incisos III e XIV, da Lei Orgânica Municipal, portanto no que é pertinente ao Convênio, mostra-se legal, possibilitando o Poder Público a prover condições adequadas de abrigo às crianças e aos adolescentes em situação de risco ou de vulnerabilidade social. Obrigação esta que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente". É o parecer. À consideração superior. Recreio, 13 de maio de 2013. Antônio Augusto da Silva Brito – Assessor Jurídico. A seguir, deu entrada um Ofício de Encaminhamento, datado de 10/05/2013, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1.263 de 10 de maio de 2013: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DOS VALORES DESCONTADOS DOS SERVIDORES REFERENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL", de autoria do Executivo Municipal, acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima. Em seguida, deu entrada o PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA referente ao Projeto de Lei nº 1.263/2013, cuja conclusão segue na íntegra: "A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição da constitucionalidade e legalidade no que concerne a competência e quanto à iniciativa que é privativa do Chefe do Executivo, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica Municipal. A propositura, em especial, a sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, sendo matéria de natureza legislativa em que o aval da Câmara é indispensável. Em assim sendo, entendemos que o Projeto de Lei em referência pode ser aprovado, tendo em vista que os referidos valores foram descontados dos servidores a títulos de pagamentos de empréstimos consignados, relativos ao mês de dezembro de 2012 que não foram repassados para a Caixa". É o parecer. À consideração superior. Recreio, 13 de maio de 2013. Antônio Augusto da Silva Brito – Assessor Jurídico. A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

87

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

seguir, deu entrada um Ofício de Encaminhamento, datado de 24/04/2013, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei Complementar: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 69 de 24 de abril de 2013: "NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2006 – PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS, PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo Municipal, acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima. Em seguida, deu entrada o PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA referente ao Projeto de Lei Complementar nº 69/2013, cuja conclusão segue na íntegra: "Em assim sendo, entendemos que o Projeto de Lei Complementar em referência pode ser aprovado, tendo em vista que apenas acrescentará mais uma especificação da classe de Auxiliar de Serviços Gerais ou seja: "AUXILIAR NA PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ficando assim incluído no Objetivo Geral do Cargo, que passará a ter a seguinte redação: "Prestar Serviços Gerais de Apoio aos profissionais especializados, auxiliar na produção de merenda escolar, realizar limpeza e zeladoria nas unidades da Prefeitura Municipal ou nos espaços públicos". É o parecer. À consideração superior. Recreio, 13 de maio de 2013. Antônio Augusto da Silva Brito – Assessor Jurídico. A seguir, deu entrada um Ofício de Encaminhamento, datado de 03/05/2013, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei Complementar: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 70 de 03 de maio de 2013: "ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 – PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS, PARA CRIAR, NO QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo Municipal, acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima. Em seguida, deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica referente ao Projeto de Lei Complementar nº 70/2013, cuja conclusão segue na íntegra: "A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição da constitucionalidade e legalidade no que concerne a competência e quanto à iniciativa que é privativa do Chefe do Executivo, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica Municipal. A propositura, em especial, a sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, sendo matéria de natureza legislativa em que o aval da Câmara é indispensável. A Planilha de Estimativa do Impacto do Orçamento Financeiro mostra que o percentual a ser gasto com despesas de pessoal neste exercício atende ao disposto nos artigos 5º, inciso I e artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Complementar 101/2000. Ressalte-se que o parecer financeiro de Estimativa do Impacto foi subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Ordenador de Despesa do Executivo, pessoas eminentemente técnicas e conhecedores da referida Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja fundamentação se respalda esta Assessoria Jurídica posto que matérias financeiras e contábeis não pertençam ao seu âmbito de competência. Em assim sendo, entendemos que o

Preço

boa

AA

PAFm

Divino D. Barros

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

88

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

Projeto de Lei em referência pode ser aprovado, conforme determina o inciso XII do artigo 48 e inciso IX do artigo 81, ambos da Lei Orgânica Municipal, advertindo o Poder Executivo, porém, que o acréscimo no número de cargos não venha comprometer os limites de gastos de pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo as exigências dos artigos 16 a 20 da Lei Complementar nº 101/2000". É o parecer. À consideração superior. Recreio, 13 de maio de 2013. Antônio Augusto da Silva Brito – Assessor Jurídico. A seguir, deu entrada um Ofício de Encaminhamento, datado de 03/05/2013, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei Complementar: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 71 de 03 de maio de 2013: "ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 – PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS, PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo Municipal. Em seguida, deu entrada o PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA referente ao Projeto de Lei Complementar nº 71/2013, cuja conclusão segue na íntegra: "A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição da constitucionalidade e legalidade no que concerne a competência e quanto à iniciativa que é privativa do Chefe do Executivo, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica Municipal. A propositura, em especial, a sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, sendo matéria de natureza legislativa em que o aval da Câmara é indispensável. A Planilha de Estimativa do Impacto do Orçamento Financeiro mostra que o percentual a ser gasto com despesas de pessoal neste exercício atende ao disposto nos artigos 5º, inciso I e artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Complementar 101/2000. Ressalte-se que o parecer financeiro de Estimativa do Impacto foi subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Ordenador de Despesa do Executivo, pessoas eminentemente técnicas e conhecedores da referida Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja fundamentação se respalda esta Assessoria Jurídica posto que matérias financeiras e contábeis não pertença ao seu âmbito de competência. Em assim sendo, entendemos que o Projeto de Lei em referência pode ser aprovado, conforme determina o inciso XII do artigo 48 e inciso IX do artigo 81, ambos da Lei Orgânica Municipal, advertindo o Poder Executivo, porém, que o acréscimo no número de cargos não venha comprometer os limites de gastos de pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo as exigências dos artigos 16 a 20 da Lei Complementar nº 101/2000". É o parecer. À consideração superior. Recreio, 13 de maio de 2013. Antônio Augusto da Silva Brito – Assessor Jurídico. A seguir, deu entrada o seguinte Projeto de Decreto Legislativo: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2013 DE 20 DE MAIO DE 2013; "ATUALIZA OS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO OU DE OUTROS SERVIDORES COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Recreio. Em seguida, deu entrada o seguinte Projeto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

89

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

Resolução: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2013 DE 20 DE MAIO DE 2013; "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Recreio. A seguir, deram entrada as seguintes Indicações: 26/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Jovane de Paula Rezende: "QUE SEJA VIABILIZADA A REFORMA E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DA BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO"; 27/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Jovane de Paula Rezende: "QUE SEJA VIABILIZADA A REFORMA E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA CAPELA MORTUÁRIA DE RECREIO, NESTE MUNICÍPIO"; 28/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Jovane de Paula Rezende: "QUE SEJA VIABILIZADA A CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO BAIRRO ALTO DO ASILO, NESTE MUNICÍPIO"; 29/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Jovane de Paula Rezende: "QUE SEJA VIABILIZADA A REALIZAÇÃO DE UM CONVÊNIO COM O SENAI PARA IMPLANTAÇÃO DE CURSO SEMI-EMPRESARIAL, NESTE MUNICÍPIO"; 30/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Jovane de Paula Rezende: "QUE SEJA VIABILIZADA A REFORMA DO TELHADO E PISO DA SEDE DE ESPORTES DA MALHA DE RECREIO, NO HORTO FLORESTAL, NESTE MUNICÍPIO"; 32/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Jovane de Paula Rezende: "QUE SEJA VIABILIZADA A COLOCAÇÃO DE ÁGUA ENCANADA NO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE ANGATURAMA, NESTE MUNICÍPIO"; 11/2013, datada de 20 de maio de 2013, de autoria do Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa: "CRIAÇÃO VIA CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL DE COZINHA COMUNITÁRIA NO BAIRRO ALTO DO ASILO"; 12/2013, datada de 20 de maio de 2013, de autoria do Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa: "CRIAÇÃO VIA CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL DE COZINHA COMUNITÁRIA NOS DISTRITOS DE CONCEIÇÃO DA BOA VISTA E ANGATURAMA"; 13/2013, datada de 20 de maio de 2013, de autoria do Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa: "IMPLEMENTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) EM TODO MUNICÍPIO, INCLUSIVE LIXO HOSPITALAR"; 14/2013, datada de 20 de maio de 2013, de autoria do Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa: "AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (TRATOR, INSUMOS, ETC), VIA CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL"; 27/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Fabrisio Brito de Barros: "QUE SEJA VIABILIZADA A INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS NA RUA BENEDITO NERES, NO BAIRRO ALTO DO ASILO, NESTE MUNICÍPIO"; 28/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Fabrisio Brito de Barros: "QUE SEJA VIABILIZADA A INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS NO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE ANGATURAMA, NESTE MUNICÍPIO"; 29/2013, datada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros: "QUE SEJA VIABILIZADA A INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA SEBASTIANA DAMASCENO FERREIRA, NO BAIRRO PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO"; 30/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros: "QUE SEJA FEITA URGENTEMENTE A CAPINA E LIMPEZA DO CÓRREGO QUE NASCE NO BAIRRO DA GROTEINHA ATÉ O MATADOURO MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO"; 31/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros: "QUE SEJA VIABILIZADA A TRANSFERÊNCIA DO LOCAL DO APARELHO TELEFÔNICO (ORELHÃO) DO ANTIGO POSTO DE SAÚDE PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE, DO DISTRITO DE ANGATURAMA, NESTE MUNICÍPIO"; 32/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros: "QUE SEJA VIABILIZADA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO ALTO DO ASILO, NESTE MUNICÍPIO"; 30/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva: "QUE SEJA DADA A DENOMINAÇÃO A QUALQUER ÁREA ESPORTIVA, CAMPO DE FUTEBOL OU QUADRA POLIESPORTIVA, COMO HOMENAGEM AO ESPORTISTA RECREENSE, ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA GOUVÊA (ZEZÉ DO FLUMINENSE), NESTE MUNICÍPIO"; 31/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva: "QUE SEJA VIABILIZADA A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO DO PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO"; 32/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva: "QUE SEJA VIABILIZADA A REFORMA DA PONTE DO FLAVINHO, QUE DÁ ACESSO AOS SÍTIOS, SANTA CLARA E SANTA CRUZ, NESTE MUNICÍPIO"; 33/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva: "QUE SEJA VIABILIZADO O CALÇAMENTO DO PEQUENO TRECHO DA AVENIDA OSVALDO ALVIM, LOCALIZADO ATRÁS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE RECREIO"; 34/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva: "QUE SEJA VIABILIZADA A AQUISIÇÃO DE ASSENTOS PARA A SALA DE ESPERA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE RECREIO"; 35/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva: "QUE SEJA VIABILIZADA A CONSTRUÇÃO DE DOIS BUEIROS NA AVENIDA JOAQUIM ANTÔNIO FERREIRA, NO BAIRRO PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO"; 26/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria da Vereadora Valma Aparecida Coelho de Medeiros: "QUE SEJA VIABILIZADA A IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE CIRURGIAS NO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO"; 27/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria da Vereadora Valma Aparecida Coelho de Medeiros: "QUE SEJA VIABILIZADA A IMPLANTAÇÃO DE UMA 'UTI' COM DOIS LEITOS, NO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, NESTE

Paulo Henrique Ferreira da Silva

Fabrísio Brito de Barros

Fabrísio Brito de Barros

Paulo Henrique Ferreira da Silva

Paulo Henrique Ferreira da Silva

Valma Aparecida Coelho de Medeiros

Valma Aparecida Coelho de Medeiros

Paulo Henrique Ferreira da Silva

Paulo Henrique Ferreira da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

91

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

MUNICÍPIO”; 09/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador José Roberto Fontes de Almeida: “QUE SEJA VIABILIZADA A CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES FÍSICOS (CADEIRANTES), NAS ENTRADAS PRINCIPAIS DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIAS MUNICIPAIS E NO SAAE, NESTE MUNICÍPIO”; 08/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria dos Vereadores José Roberto Fontes de Almeida, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Noé Miniguite Corrêa: “QUE SEJA VIABILIZADA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA ESTRADA DE ACESSO À FAZENDA MATO GROSSO, DIVISA COM A FAZENDA SES MARIA, NESTE MUNICÍPIO”; 28/2013, datada de 13 de maio de 2013, de autoria dos Vereadores Valma Aparecida Coelho de Medeiros e Paulo Henrique Ferreira da Silva: “QUE SEJA VIABILIZADA A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O CAPÍTULO VI, ARTIGO 67, DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E NA FORMA DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VENCIMENTO NO MÊS DE MAIO DE CADA ANO”; 09/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria dos Vereadores Paulo Afonso Dias de Andrade e Paulo Henrique Ferreira da Silva: “QUE SEJA VIABILIZADA A REDUÇÃO PARA 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS COM 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, A CARGA HORÁRIA DOS TÉCNICOS EM SECRETARIA ESCOLAR, NESTE MUNICÍPIO”; 10/2013, datada de 06 de maio de 2013, de autoria do Vereador Paulo Afonso Dias de Andrade: “QUE SEJA VIABILIZADA A CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA PARA DEFICIENTES FÍSICOS (CADEIRANTES) NA PRAÇA AMÉRICO SIMÃO, NESTE MUNICÍPIO”; 11/2013, datada de 22 de abril de 2013, de autoria de todos os Vereadores: “QUE SEJA VIABILIZADA A CRIAÇÃO POR LEI DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES ‘PONTO DE PARTIDA’, (CONFORME MINUTA DO PROJETO DE LEI ANEXA), NESTE MUNICÍPIO”. Em seguida deu entrada o seguinte Pedido de Providências: 01/2013, datado de 13 de maio de 2013, de autoria dos Vereadores Paulo Henrique Ferreira da Silva e Paulo Afonso Dias de Andrade: “QUE SEJA PROVIDENCIADO URGENTEMENTE A DESIGNAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ODONTÓLOGOS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DOS TITULARES EM FALTA NO PSF I, LOCALIZADOS NOS BAIROS ALTO DO ASILO E PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO”. A seguir, deu entrada o seguinte Requerimento: 02/2013, datado de 20 de maio de 2013, de autoria de todos os Vereadores: “QUE SEJA VIABILIZADO URGENTEMENTE O PAGAMENTO DAS DESPESAS HOSPITALARES (HOSPITAL, MÉDICO E NUTRIÇÃO) CONFORME RECIBO DE DESPESAS ANEXAS DO HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ – MG, NO VALOR DE R\$ 12.549,80 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), EM FAVOR DO MÉDICO RECREENSE, DR. SEGUIMAIR MARQUES MONTEIRO, ACOMETIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

92

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

POR ACIDENTE VASCULAR HEMORRÁGICO, INTERNADO NAQUELE HOSPITAL DESDE O DIA 10 DE MARÇO DE 2013, TENDO EM VISTA QUE A FAMÍLIA NÃO TEM COMO SALDAR ESTA DÍVIDA". **ORDEM DO DIA:** Dada a palavra a Sra. Maria Auxiliadora Andrade Monteiro, a mesma relatou o estado de saúde em que se encontra seu esposo, Dr. Seguimair, cardiologista, servidor público municipal, internado no Hospital São Paulo em Muriaé, expondo aos Senhores Vereadores a falta de recursos para sanar a despesa apresentada pelo referido Hospital no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente a internação e medicamentos. Em continuidade as suas palavras, a Sra. Maria Auxiliadora solicitou aos Senhores Vereadores a intercessão junto ao Executivo Municipal para pagamento ao Hospital da despesa apresentada. O Senhor Presidente solicitou ao Assessor Jurídico desta Casa, Dr. Antônio Brito, a confecção de um Requerimento de autoria de todos os Vereadores intercedendo ao Executivo a viabilização da ajuda financeira necessária em favor do servidor público Dr. Seguimair. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo relatou que em conversa com o Sr. José Mauro, Secretário Municipal de Finanças na gestão passada, foi informado que o governo anterior não deixou pendentes pagamentos ao PIS/PASEP, solicitando que o Senhor Presidente averigüe os fatos. O Senhor Presidente colocou o Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final referente ao Projeto de Lei nº 1.257/2013 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, o Senhor Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 1.257/2013 para a Comissão de Finanças e Orçamento para a mesma apresentar seu parecer posteriormente. Em seguida, o Senhor Presidente colocou o Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final referente ao Projeto de Lei nº 1.258/2013 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 1.258/2013, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei 1.258/2013 APROVADO. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação em caráter de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei nº 1.259/2013, em discussão e logo após em votação, recebendo a mesma aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir foi criada uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Paulo Henrique Ferreira da Silva – Presidente; Paulo Afonso Dias de Andrade – Vice-Presidente e Fabrísio Brito de Barros – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei nº 1.259/2013 nesta reunião. A Conjunta de Comissões apresentou parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 1.259/2013, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei 1.259/2013 APROVADO. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo solicitou aos Nobres Edis estudos minuciosos



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

93

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

aos Projetos de Lei anteriormente a aprovação em regime de urgência. Em continuidade as suas palavras, o Vereador Francisco relatou que procurou a Promotoria de Justiça, como já havia acordado para denunciar a Lei de Desvio de Função e agora se faz necessário a revogação da mesma. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação em caráter de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei nº 1.260/2013, em discussão e logo após em votação, recebendo a mesma aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir foi criada uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Valma Aparecida Coelho de Medeiros – Presidente; Raphael Ribeiro Gouvêa – Vice-Presidente e Paulo Henrique Ferreira da Silva – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei nº 1.260/2013 nesta reunião. A Conjunta de Comissões apresentou parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 1.260/2013, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei 1.260/2013 APROVADO. O Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima solicitou vistas ao Projeto de Lei nº 1.261/2013 por não constar a dotação orçamentária para o custeio das despesas, e questionou a retroatividade do Projeto a 02 de janeiro de 2013. O Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima solicitou vistas ao Projeto de Lei nº 1.262/2013 por não constar a dotação orçamentária para o custeio das despesas. Dada a palavra ao Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa, o mesmo ressaltou a importância da criação de uma Casa do Lar de Apoio à Criança e ao Adolescente – CLACA no Município pelo Poder Executivo, declarando ser favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 1.262/2013, fazendo referência ao cumprimento da fiscalização que no caso será feita por uma Instituição localizada em uma cidade vizinha. O Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima solicitou vistas ao Projeto de Lei nº 1.263/2013 por não constar a dotação orçamentária para o custeio das despesas. Dada a palavra ao Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa, o mesmo solicitou ao Senhor Presidente que o Secretário Municipal de Finanças preste esclarecimentos sobre o não pagamento do repasse dos empréstimos consignados descontados dos Servidores Municipais à Caixa Econômica Federal referente ao mês de dezembro de 2012 e que o Ex-Secretário Municipal de Finanças informe se a dívida foi empenhada em restos a pagar. O Senhor Presidente solicitou ao Assessor Jurídico desta Casa, Dr. Antônio Augusto da Silva Brito, que faça a confecção de uma convocação ao Secretário Municipal de Finanças e envie um convite ao Ex-Secretário Municipal de Finanças, Sr. José Mauro, para que prestem as informações necessárias para esclarecimentos dos Senhores Vereadores. O Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa solicitou vistas ao Projeto de Lei Complementar nº 69/2013, para melhor análise do caput do artigo 1º do referido Projeto. O Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima propôs que seja feita uma emenda ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 69/2013 alterando a seguinte redação: auxiliar na produção de merenda para auxiliar no setor da Educação. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação em caráter de Urgência



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

94

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

Urgentíssima ao Projeto de Lei Complementar nº 70/2013, em discussão e logo após em votação, recebendo a mesma 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário do Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa. O Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima se absteve do voto. A seguir foi criada uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Fabrício Brito de Barros – Presidente; Paulo Afonso Dias de Andrade – Vice-Presidente e Valma Aparecida Coelho de Medeiros – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 70/2013 nesta reunião. A Conjunta de Comissões apresentou parecer favorável que foi aprovado com 06 (seis) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário do Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa. A seguir o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Complementar nº 70/2013, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação com 06 (seis) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário do Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa. Ficando, portanto, o Projeto de Lei Complementar nº 70/2013 APROVADO. Dada a palavra ao Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa, o mesmo declarou não ser contrário à criação de cargos pelo Executivo, no entanto, não foi remetido a esta Casa Projeto de Lei para reajuste salarial dos servidores municipais. A seguir, o Senhor Presidente encaminhou o Projeto de Lei Complementar nº 71/2013 para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para a mesma apresentar seu parecer posteriormente. Dada a palavra ao Assessor Jurídico desta Casa, Dr. Antônio Brito, o mesmo manifestando-se pela Representação do Vereador Francisco à Promotoria e fez a leitura de erros de grafia de Projetos de Lei encaminhados pelo Executivo que foram devolvidos para as devidas correções e que já se encontram devidamente grafados nesta Casa para apreciação dos Vereadores. Em seguida, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2013 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2013 APROVADO. A seguir, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Resolução nº 04/2013 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Resolução nº 04/2013 APROVADO. As Indicações acima descritas foram aprovadas por unanimidade pelos Vereadores presentes. O Pedido de Providências acima descrito foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. O Requerimento acima descrito foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Dada a palavra ao Sr. Maurício de Castro Vieira, Presidente da APAE, o mesmo declarou que o Senhor Presidente desta Casa comprometeu-se em agendar uma reunião com o Sr. Prefeito, Vereadores e sua pessoa como Presidente da APAE para tratar discussão do Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura e a referida entidade. O Sr. Maurício declarou, que em contato com o Sr. Presidente, por telefonema, foi informado para reunir-se com a Secretária Municipal de Educação, declarando ainda que na reunião estiveram presentes a Sra. Vania e o Sr. Luis Otávio que lhe apresentaram o corpo do convênio que versa sobre a cessão de funcionários e pagamento de despesas, declarando, ainda, que não

h02-8

Dr. Antônio Brito

Dr. Antônio Brito

(1/1)



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

95

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

assinará o Convênio pois em um de seus artigos o Presidente da APAE deverá prestar contas de todos os recursos remetidos a entidade, sendo os recursos gerenciados pelo Executivo e não pela Instituição. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Assessor Jurídico desta Casa, que faça a confecção de uma convocação ao Sr. Prefeito Municipal para esclarecimentos aos Senhores Vereadores dos assuntos acordados nesta reunião. Dada a palavra ao Sr. Geraldo Antônio Alves, conhecido como Devô, o mesmo solicitou intervenção dos Vereadores junto ao Executivo Municipal para a reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Alto do Asilo. Os Vereadores presentes agradeceram a presença de todos presentes nesta reunião e declararam que esta Casa está a disposição da APAE para solucionar tal pendência. Dada a palavra ao Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva, o mesmo declarou seu inconformismo pela situação da APAE apresentado pelo Sr. Mauricio. O Senhor Presidente parabenizou o Sr. Prefeito Municipal pelos cursos oferecidos pela Escola Móvel SESI/SENAI, projeto de sua iniciativa e pela limpeza das ruas do Município. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão, onde será feita a leitura, aprovação e assinatura da presente Ata. Hoje, dia vinte e sete de maio do ano em curso, após a leitura da Ata, a mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário Jovane de Paula Rezende, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:

Adma Aparecida de Medeiros
José Paulo Ferreira da Silva
Wenderson B. Barros
Paulo Henrique Ferreira da Silva
Jovane de Paula Rezende

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]